

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 13/2019 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

O Diretor-Geral do *campus* Acaraú, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a chamada de seleção de Projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, no período letivo de 2019.1 e 2019.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar projetos que ofereçam espaços para inserção dos discentes selecionados para o Auxílio Formação pelo Edital nº 15/2018 de Seleção para Concessão de Auxílios Estudantis e visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses, com recebimento de 06 (seis) parcelas.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. As propostas de projetos deverão estar inseridas em uma das áreas apontadas no artigo 14º, alínea II da Resolução nº 14/2019 do CONSUP;
- 2.4. O proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE;
- 2.5. É vedada a participação dos docentes ou técnicos administrativos que componham a comissão de seleção de projetos para o auxílio-formação;
- 2.6. O proponente deverá ser o coordenador das ações, sendo responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio-formação;
- 2.7. O proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento;
- 2.8. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico previamente indicado no corpo do projeto, que obedeça às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e à área a qual se vincula, indicando previamente o espaço físico no qual será desenvolvido;
- 3.2. Deve estar explícito no projeto o cumprimento de carga horária de 12 horas semanais aos discentes envolvidos bem como a inclusão do recesso escolar do discente, no cronograma de atividades conforme calendário acadêmico do *campus* Acaraú;
- 3.3 Definir como será a atuação dos sujeitos envolvidos no projeto;
- 3.4. Esclarecer os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelos discentes;

- 3.5. O coordenador responsável pelo projeto deverá encaminhar o Termo de Responsabilidade (ANEXO III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras devidamente estabelecidas no RAE do IFCE;
- 3.6 Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no ANEXO II deste edital.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

Durante o período de execução do projeto, devem ser observados pelos coordenadores e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

- 4.1. O estudante deve elaborar o plano de formação com a colaboração do coordenador do projeto, até o final do primeiro mês de atividades;
- 4.2. O estudante, sob a supervisão do coordenador do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;
- 4.3. O estudante e coordenador do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;
- 4.4. O coordenador deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu *campus*.
- 4.5. Remanejamento imediato de discente gestante, cujas atividades ponham em risco sua saúde, garantindo-lhe o recebimento do auxílio, ainda que não sejam identificados espaços adequados para a sua realocação.

5. DA SUBMISSÃO

Os projetos deverão ser submetidos no período de <u>16/08/2019</u> a <u>23/08/2019</u>, observando as seguintes condições:

- 5.1. A inscrição deverá ser realizada pelo proponente do projeto, através do envio dos anexos I, II e III deste edital (Formulário de Inscrição, Projeto e Termo de Compromisso) preenchidos, para o e-mail da Comissão de Seleção deste certame (<u>comissaoaf.aca@ifce.edu.br</u>).
- 5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;
- 5.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos submetidos que não estejam de acordo com este edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. As propostas serão analisadas pela comissão para Avaliação dos Projetos do Campus Acaraú composta por representantes da Coordenadoria de Assuntos Estudantis CAE, Coordenadoria Técnico Pedagógica CTP, Coordenação de Pesquisa e Extensão, conforme previsto no RAE para este fim.
- 6.2. O processo de seleção das propostas será realizado por meio de avaliação de projetos para desenvolvimento de atividades do auxílio-formação, considerando os itens descritos abaixo:

Quadro 1 - Critérios de pontuação para os projetos:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do <i>campus</i>	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância e resultados esperados	25
4	Integração com Ensino, Pesquisa e Extensão	25
	TOTAL	100

- 6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.
- 6.4 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:
 - a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;

- b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;
- c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;
- d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 7.1 Para efeito deste Edital, as vagas para os Projetos serão destinadas aos discentes dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Pesca que se encontram na Lista de Espera do Edital nº 15/2018.
- 7.2 A indicação dos estudantes para participarem dos projetos selecionados obedecerão à ordem de classificação do resultado obtido por meio da Seleção para concessão de auxílios estudantis, referente ao Edital nº 15/2018, conforme avaliação socioeconômica realizada pelo setor de Serviço Social do *campus*.

8. DO RESULTADO

- 8.1 O resultado parcial será divulgado no dia 27/08/2019;
- 8.2 Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberão <u>recursos contra termos do Edital</u> através do envio de e-mail para o endereço <u>comissaoaf.aca@gmail.com</u> até às 23 h e 59 min do dia **14 de agosto de 2019**, sendo obrigatoriamente necessária a identificação do proponente, número de matrícula SIAPE, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.
- 9.2. O <u>recurso contra resultado parcial da seleção</u> deverá ser interposto por e-mail para <u>comissaoaf.aca@gmail.com</u> até às 23 horas e 59 minutos do dia **28 de agosto de 2019** e o resultado da análise da interposição de recursos será divulgado no dia **29 de agosto de 2019**.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	13/08/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Recurso contra o edital	14/08/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Resultado de recurso contra o edital	15/08/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Inscrição	16/08/2019 a 23/08/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Resultado preliminar da seleção	27/08/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Recurso contra resultado preliminar	28/08/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Resultado do recurso	29/08/2019	www.ifce.edu.br/acarau
Resultado final da seleção	30/08/2019	www.ifce.edu.br/acarau

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção desse certame;
- 11.2. Estudantes menores de 18 (dezoito) anos não poderão exercer atividades referentes ao auxílio-formação no período noturno, exceto quando houver anuência, por escrito, dos pais ou responsáveis legais e do servidor responsável pelo projeto;
- 11.3. Professores, técnico-administrativos e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma certificação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo *campus*;
- 11.4. Os projetos aprovados ficarão em uma lista de espera e serão contemplados conforme a relação existente de discentes dos seguintes cursos: Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Pesca.

Acaraú - CE, 13 de agosto de 2019.

Manoel Paiva de Araújo Neto Diretor-Geral

IFCE/campus Acaraú



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto**, **Diretor-Geral do Campus Acaraú**, em 12/08/2019, às 19:54, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador **0897773** e o código CRC **1814C317**.

23264.004005/2019-24 0897773v9